



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.366/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.082.430

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 07/04/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/9 da peça 50, publicado no “DOC” de 20/04/2022, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 18/12/2024, nos termos do acórdão dos Recursos Ordinários n.º 1.119.855 e 1.119.895, publicado no “DOC” de 27/02/2025 e intimamos V.S.^a do item III do acórdão destes recursos, à peça 58 – SGAP no Processo n.º 1.082.430 (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 10 (dez) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.^a intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
DANIELLE BARBOSA BARRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ FORA, NA ÉPOCA
AVENIDA DARCY VARGAS, N.º 1.570, IPIRANGA
JUIZ DE FORA/MG CEP: 36.031-100

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.366/2025/CDM
PROCESSO: 1.082.430
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 07/04/2022 (fls. 1/9 da peça 50 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/04/2022 (peça 51 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2025 (peça 60 – SGAP)
RESPONSÁVEL: DANIELLE BARBOSA BARRA
CPF: 057.697.086-70

Multa

Multa aplicada em razão de não terem conferido ao Consórcio Traçado-Sogel prazo recursal após a decisão que inabilitou, tendo em vista que as propostas dos licitantes habilitados foram abertas em 10/09/2019, dois dias antes de vencer o prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, e, ainda, pelo fato do recurso apresentado tempestivamente não ter sido conhecido, em flagrante ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 109, I, “a”, da Lei n.º 8.666/93 (Concorrência Pública n.º 16/2018), referente aos itens I e II do acórdão (fls. 2 da peça 50 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$1.000,00	1,0099245	R\$1.009,92
Valor devido:			R\$1.009,92

Valor histórico devido: R\$1.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$1.009,92

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/10: R\$101,01

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 30/05/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	14/07/2025	101,01
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124587		



001-9

00190.00009 03206.004008 00124.587171 7 11420000010101

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					14/07/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
30/05/2025	0000124587	DV	N	30/05/2025	00000124587
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			101,01
Instruções Ofício n. 12366/2025 DENÚNCIA n. 1082430 Parcela 1 de 10 Decisão de 07/04/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador DANIELLE BARBOSA BARRA - CPF: 057.697.086-70 AVENIDA DARCY VARGAS, 1570, IPIRANGA, JUIZ DE FORA/MG CEP: 36.031-100					(=) Valor Cobrado
					101,01
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

